

MERCOSUL/CCM/ATA Nº 08/06

LXXXIX REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se em Montevideu, República Oriental do Uruguai, entre os dias 8 e 10 de novembro de 2006, a LXXXIX Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai, do Uruguai e da Venezuela.

Foram tratados os seguintes assuntos:

1. SEGUIMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

1.1. CT Nº 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias”

A Coordenadora Nacional do Brasil no CT Nº 1 apresentou relato da CXX Reunião Ordinária desse Comitê realizada em Brasília, entre os dias 23 e 27 de outubro de 2006.

A CCM instruiu o CT Nº 1 a revisar o Projeto de Resolução “Incorporação à NCM da IV Emenda ao Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias”, com vistas a permitir sua aprovação na próxima Reunião Extraordinária da CCM, e a incorporar as modificações que vierem a ser aprovadas pelo GMC para sua implementação a partir de 1º de janeiro de 2007.

A CCM instruiu o CT Nº 1 a concluir as correlações definitivas 2002-2007 e 2007-2002, tendo em vista a necessidade urgente de contar com as referidas correlações. Nesse sentido a CCM exortou os pontos focais no CT Nº 1 a intensificar o intercâmbio de informações sobre os erros e as omissões detectadas no Projeto de Resolução, bem como a apresentar as propostas cabíveis para as correlações mencionadas.

A CCM elevou ao GMC o Projeto de Resolução Nº 08/06 “Modificações da Nomenclatura Comum e sua Correspondente Tarifa Externa Comum” (**Anexo IV**) e instruiu o CT Nº 1 a examinar a adequação desse Projeto à IV Emenda.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 04/06 “Ditame de Classificação Tarifária” para bebidas à base de soja (**Anexo IV**).

As Delegações do Brasil, da Argentina e do Paraguai coincidiram na necessidade de que a CCM instrua o Comitê a revisar as listas de Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações à luz da IV Emenda do SH. A Delegação do Uruguai informou não estar em condições, no momento, de somar-se a esse pedido de instrução.

1.2. CT Nº 2 “Assuntos Aduaneiros”

O Coordenador Nacional Alternativo do Brasil no CT Nº 2 apresentou relato sobre a XLIV Reunião Ordinária desse Comitê realizada no Rio de Janeiro, entre os dias 23 e 27 de outubro de 2006.

As Delegações intercambiaram opiniões sobre o conteúdo do “Informe Especial sobre Dificuldades que Afetam a Implementação Efetiva das Áreas de Controle Integrado” (**ANEXO VII – MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI Nº 33/06**), elevado pelo CT Nº 2, e acordaram continuar seu exame na próxima Reunião Extraordinária da CCM. As Delegações do Brasil e do Uruguai consideraram necessário aprovar este Relatório Especial durante a próxima Reunião Extraordinária da CCM para, desta forma, poder encaminhá-lo aos órgãos e foros competentes do MERCOSUL.

O CT Nº 2 efetuou uma análise detalhada das observações apresentadas pela Delegação da SACU ao Projeto de Assistência Mútua Administrativa entre as Administrações Aduaneiras do MERCOSUL e da SACU. A CCM tomou nota do pedido do Comitê de que os resultados dessa análise sejam levados ao conhecimento do GMC para serem levados em consideração por ocasião das negociações, nessa matéria, com o mencionado bloco.

A Delegação do Paraguai solicitou que o CT Nº 2 analisasse o tema relacionado a Lacres Eletrônicos com acompanhamento via satélite. As Delegações concordaram em realizar as consultas pertinentes sobre o assunto e voltarão a tratar o tema na próxima Reunião Extraordinária da CCM.

A CCM solicitou ao CT Nº 2 que consulte as autoridades jurídicas competentes dos Estados Partes e apresente um relatório conclusivo sobre a necessidade de incorporação dos Regulamentos Operacionais das ACI's aos ordenamentos jurídicos nacionais.

1.3. CT Nº 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”

A PPTB apresentou relato da LI Reunião Ordinária do CT Nº 3, realizada em Brasília, entre os dias 24 e 26 de outubro de 2006.

A CCM instruiu a Secretaria do MERCOSUL a proceder às correções sugeridas pelo Comitê no Texto Ordenado do Regime de Origem MERCOSUL disponível na página *web* da SM, conforme consta no item 1 da Ata Nº 5/06 do CT Nº 3.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 05/06 “Nota Explicativa sobre Regime de Origem MERCOSUL”, que consta no **Anexo IV**.

As Delegações tomaram nota do envio, pelo CT Nº 3, de seu Programa de Trabalho para 2007 e da Avaliação do Programa para 2006 (MERCOSUL/LI CT Nº 3/DI Nº 03/06), cuja análise prosseguirá na próxima Reunião Ordinária da CCM.

1.4. CT Nº 5 “Defesa da Concorrência”

A PPTB apresentou relato sobre a XLIII Reunião Ordinária do CT Nº 5, realizada no Rio de Janeiro, nos dias 23 a 25 de outubro de 2006.

As Delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o relatório elevado pelo Comitê com o resultado do trabalho técnico de revisão do Protocolo de Defesa de Concorrência, em cumprimento da instrução emanada da CCM em sua LXXXII Reunião Ordinária. Destacaram que o relatório do Comitê resultou de uma análise técnica por parte de todas as Delegações nele representadas, a qual levou em consideração não só o equilíbrio entre as necessidades expostas pelos Estados Partes, mas também o estágio atual do processo de integração. O mencionado relatório figura como **Anexo XV (MERCOSUL/XLIII CT Nº 5/DT Nº 03/06)**.

A Delegação da Argentina considera que o documento elevado pelo CT Nº 5 não atende às instruções emanadas da CCM para a revisão do Protocolo de Defesa da Concorrência, na medida em que não contém propostas de tratamento de alguns dos temas mandatados, nem apresenta alternativas para alguns dos pontos objeto de revisão. Ressaltou que esses pontos foram resultado de uma complexa negociação na CCM que guarda equilíbrio entre o interesse das partes, o que se altera ao não apresentar o CT Nº 5 tratamento a determinados pontos. Por outra parte, salientou que as modificações que propõe o CT Nº 5 abandonam o objetivo de instituir um Comitê de Defesa da Concorrência operativo e eficaz para substituí-lo por um esquema de cooperação entre as Autoridades Nacionais. Atenta a esta situação, e considerando que a revisão do Protocolo de Defesa da Concorrência é a única tarefa mandatada ao CT Nº5, a Delegação da Argentina considera que se deve devolver o relatório ao CT para que revise a tarefa. Apresentou, a esse respeito, o documento que consta como **Anexo VIII (MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI Nº 34/06)**.

O tema permanece na agenda da CCM.

2. CONSULTAS

2.1 Novas Consultas

Não houve a apresentação de novas consultas.

2.2 Consultas em Plenário

Nº	Tema	De	A	Situação
04/06	Restrições ao comércio de farinha de trigo e pré-misturas	Arg	Bra	Argentina apresentou Nota Técnica Pendente
05/06	Exigência de Certificação de Produção Nacional para Exportações de Poliéster Texturizado (NCM 5402.33.00)	Arg	Bra	Brasil apresentou Resposta Pendente
06/06	Decreto Nº 545, de 03/05/2006, da República Argentina, referente à concessão de benefícios fiscais aos veículos e equipamentos ferroviários novos e usados	Bra	Arg	Pendente
07/06	Invalidação de Certificados de Origem para produtos exportados pela empresa ENVAPAR S.A.	Par	Arg	Pendente
08/06	Lei 12.427 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul	Uru Arg	Bra	Brasil apresentou Resposta Pendente
09/06	Dificuldades na comercialização de Pré-formas PET	Arg Par	Bra	Brasil apresentou Resposta Pendente
10/06	Cobrança do IVA adicional de 10% sobre a importação definitiva	Par	Arg	Paraguai apresentou Nota Técnica Pendente
11/06	Relatório sobre intervenção por Aduana de Clorinda de Certificado de Origem de 2000, às exportações da empresa ENVAPAR S.A. NCM 3923.90.00	Par	Arg	Pendente

Nº	Tema	De	A	Situação
12/06	Imposto de 20% aplicado à exportação de mercadorias da posição tarifária NCM 2711.29.90	Par Bra	Arg	Argentina apresentou Resposta Pendente
13/06	Lei 25626 de 8 de agosto de 2002, pela qual se proíbe a entrada de pneus remoldados de origem paraguaia no território argentino	Par	Arg	Argentina apresentou Resposta Pendente

3 – ORIGEM

3.1 Interpretação do inciso “d” do Art. 3º da Decisão Nº 01/04 Regime de Origem do MERCOSUL

As Delegações trocaram opiniões sobre o tema, que permanece na agenda da CCM.

3.2. Disponibilização de informação sobre Requisitos de Origem

A Secretaria do MERCOSUL realizou apresentação sobre o sistema desenvolvido para a disponibilização, em sua página *web*, dos requisitos de origem aplicáveis a cada posição tarifária da NCM, o qual deverá estar disponível para consultas dentro de algumas semanas. As Delegações receberam com satisfação o trabalho e teceram comentários com vistas ao seu aperfeiçoamento.

A Secretaria do MERCOSUL solicitou às delegações autorização para disponibilizar na *web* as sete bases de dados que figuram como **Anexo XIV (MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI Nº 37/06)**. A Delegação do Uruguai expressou sua concordância com relação ao pedido. As demais Delegações se manifestarão sobre o tema na próxima Reunião Extraordinária da CCM.

4 – DEFESA COMERCIAL, DA CONCORRÊNCIA E DO CONSUMIDOR

4.1 Defesa Comercial

4.1.1 Definição dos mecanismos e condições para a eliminação dos instrumentos de defesa comercial intrazona

A Delegação do Uruguai circulou documento de trabalho com proposta revisada para este ponto (**ANEXO IX – MERCOSUL/LXXXV CCM/DT Nº 11/06 Rev. 1**).

O tema permanece na agenda da CCM.

5 – DECISÃO CMC Nº 54/04 – ELIMINAÇÃO DA DUPLA COBRANÇA DA TEC

5.1. Implementação da Decisão CMC Nº 37/05

A CCM instruiu o CT Nº 1 a adequar à IV Emenda do SH as listas revisadas dos Anexos I e II da Decisão CMC Nº 37/05 apresentadas pela Secretaria do MERCOSUL (**ANEXO X – MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI Nº 35/06**), levando em conta as modificações tarifárias que vierem a ser aprovadas até o final deste ano para a entrada em vigor em 1º de janeiro de 2007, com vistas à sua aprovação na próxima Reunião Extraordinária da CCM.

As Delegações trocaram opiniões sobre o processo de protocolização junto à ALADI da Diretriz CCM Nº 3/06. A CCM decidiu suspender temporariamente o processo de protocolização, e o tema voltará a ser considerado na próxima Reunião Extraordinária da CCM.

5.2. Implementação do Art. 4 da Decisão CMC Nº 54/04

As Delegações instruíram a Secretaria do MERCOSUL a atualizar a informação contida na base BADAM referente aos anos 2003 a 2005. Essa atualização deverá conter a seguinte informação por item tarifário: importações CIF de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela, discriminando as correspondentes aos demais Estados Partes e ao resto do mundo; exportações FOB, discriminando por destino desses cinco países; e a arrecadação tarifária de cada um dos cinco países.

6 – RESOLUÇÃO GMC Nº 69/00 AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE DESABASTECIMENTO

6.1 Pedido de modificação tarifária Folhas e tiras, delgadas, de cobre (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,15 mm, com suporte isolante de resina epoxí e fibra de vidro

As Delegações do Brasil e da Argentina trocaram opiniões sobre o tema, que continua na agenda da CCM.

6.2 Pedido de modificação tarifária para "Resinas de petróleo, parcial ou totalmente hidrogenadas, de cor Gardner inferior ou igual a 3 (100n) (segundo a Norma ASTM D 1544)"

A CCM aprovou a Diretriz Nº 6/06 "Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento", que consta no **Anexo IV**.

6.3 Pedido de modificação tarifária para “Carbonato Dissódico Anidro”

A Delegação da Argentina informou não estar em condições de aprovar, para este produto, uma cota superior a 100.000 toneladas por ano, por haver uma empresa argentina com capacidade produtiva de 250.000 toneladas por ano.

A Delegação do Brasil realizará consultas internas e se manifestará sobre a proposta argentina na próxima Reunião Extraordinária da CCM.

6.4 Pedido de modificação tarifária para “Medicamentos imunossupressores à Base de Tacrolimus”

Tendo em vista que se acordou incluir, no Projeto de Resolução N° 8/06, a redução definitiva da TEC para este produto, a Delegação da Argentina retirou seu pedido de aplicação da Resolução GMC N° 69/00 para este item.

6.5 Pedido de modificação tarifária para “Blocos Catódicos para revestimento de cubas eletrolíticas utilizados na produção de alumínio primário”

A CCM aprovou a Diretriz N° 8/06 “Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento”, que consta no **Anexo IV**.

6.6 Pedido de suplementação de cota para “Sardinhas, sardinelas e espadilhas”.

As Delegações do Paraguai, do Uruguai e da Venezuela manifestaram seu apoio ao pleito brasileiro.

A Delegação da Argentina informou que está realizando consultas internas e comprometeu-se a realizar esforços para responder ao pleito brasileiro com a possível brevidade.

6.7 Roteiro para apresentação de pleitos da Resolução GMC N° 69/00.

A CCM aprovou a Diretriz N° 7/06 “Roteiro para a Apresentação de Pedidos de Ações Pontuais por Razões de Abastecimento”, que consta no **Anexo IV**.

7 – ASSUNTOS ADUANEIROS

7.1 Simplificação de Procedimentos Aduaneiros no comércio intrazona

A Delegação do Brasil apresentou Projeto de Diretriz para regulamentar a Resolução GMC N° 34/04 no que diz respeito ao estabelecimento de procedimento simplificado de Despacho Aduaneiro no comércio intra-MERCOSUL, constante no **Anexo XI (MERCOSUL/LXXXIX CCM/DT N° 20/06)**.

As delegações teceram comentários sobre o tema, que continua na agenda da CCM.

8 – TARIFA EXTERNA COMUM

8.1 Critérios para a análise das modificações tarifárias

As delegações intercambiaram opiniões sobre o tema, que continua na agenda da CCM.

8.2. TEC para Medicamentos para Transplantes e Hepatite C

A CCM instruiu o CT N° 1 a conferir a alíquota de 0% nas propostas que eleve à CCM para a consideração do GMC, referentes aos pleitos novos ou em curso de redução tarifária para medicamentos para tratamento de transplantes e hepatite C, nos casos em que se comprove a inexistência de produção regional.

9 – REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS DE IMPORTAÇÃO

9.1 Implementação do Art. 5° da Decisão CMC N° 33/05

A Delegação do Uruguai anunciou sua concordância com o pedido brasileiro de harmonização do Regime de Lojas Francas no âmbito do Código Aduaneiro do MERCOSUL. Circulou Projeto de Diretriz para a inclusão de três novos setores (cultura, setor público e sociedades cooperativas) na lista contida no Anexo da Decisão CMC N° 2/06 (**ANEXO XVII – MERCOSUL/LXXXIX CCM/DT N° 22/06**). Informou que, se não houver consenso sobre a inclusão desses setores no anexo da mencionada Decisão, pretende incluir os regimes nacionais a eles referentes na lista do Art. 5 da Decisão CMC N° 33/05.

A Delegação do Paraguai apresentou lista com os regimes nacionais a serem considerados sob o Artigo 5° da Decisão N° 33/05 (**ANEXO XVI RESERVADO – MERCOSUL/LXXXIX CCM/DT N° 21/06**).

A Delegação do Brasil informou que está de acordo com os princípios expressados pela Delegação da Argentina sobre este ponto da Ata da LXXXVIII CCM e indicou ter incluído, em suas listas para os Arts. 3°, 4° e 5°, todos os regimes nacionais compreendidos no âmbito de aplicação da Decisão CMC N° 33/05.

A Delegação do Uruguai entende que todos os regimes suspensivos de importação se encontram excluídos da aplicação da Decisão CMC N° 69/00, exceto nos casos em que esse regimes contenham dispositivos que transforme a suspensão em isenção.

As Delegações entendem que, na ausência de uma definição precisa sobre o alcance dos regimes que serão harmonizados para os setores constantes do Anexo da Decisão CMC Nº 02/06, não devem ser listados sob o Art. 5º da Decisão CMC Nº 33/05 aqueles regimes nacionais que cada país entender que se relacionam com os mencionados setores.

9.2 Implementação do Art. 3º da Decisão CMC Nº 02/06

As Delegações trocaram opiniões sobre o tema.

9.2.1. Regime Comum para a Indústria Naval

As Delegações trocaram opiniões sobre o tema, que continua na agenda da CCM.

9.3 Implementação do Art. 5º da Decisão CMC Nº 03/06

A Delegação da Argentina solicitou a inclusão, no mencionado Anexo, de seu regime nacional concedido pela Lei Nº 24.805, referente à construção de aquedutos na Província de La Pampa, em razão de sua finalidade não-comercial (**ANEXO XII – MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI Nº 36/06**). Em razão disso, a CCM decidiu suspender o processo de protocolização junto à ALADI da Decisão CMC Nº 3/06, de acordo com o Artigo 3.2. da Resolução GMC Nº 43/03.

10 – INCENTIVOS

As Delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai manifestaram sua preocupação pela falta de avanço na definição do tratamento que será dado aos incentivos no âmbito do MERCOSUL, elemento importante para o aperfeiçoamento da União Aduaneira e necessário para eliminar as distorções causadas por políticas públicas na alocação de recursos entre os Estados Partes do MERCOSUL.

A Delegação do Paraguai afirmou que existe estreita relação entre os incentivos e os regimes especiais, uma vez que o avanço ocorrido na harmonização e eliminação destes últimos não correspondeu ao verificado no tema dos incentivos, o que poderia deixar o Paraguai em situação desvantajosa, ao aprofundar a assimetria existente entre os sócios.

A Delegação da Argentina acompanha a preocupação manifestada pela delegação do Paraguai. Ressaltou que já apresentou propostas para o tratamento do tema de incentivos.

O tema continua em tratamento na CCM.

11 – COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os Coordenadores Nacionais do CCT acompanharam os debates sobre este ponto.

11.1 Programa de Cooperação MERCOSUL-UE

O Coordenador do Brasil no CCT informou sobre as tratativas em curso com a União Européia para definir os temas que deverão integrar a lista de áreas para desenvolvimento de programas de cooperação entre o MERCOSUL e aquele bloco no período de 2007 a 2013.

As Delegações intercambiaram opiniões sobre o Projeto de Cooperação sobre Integração Produtiva, elaborado pela Delegação da Argentina, e acordaram remeter à PPTB até o dia 20 de novembro de 2006 seus comentários sobre esta proposta que será apresentada à UE.

A Delegação da Argentina sugeriu incluir no capítulo econômico-comercial da futura cooperação com a UE alguns temas indicados no documento circulado pelo Paraguai durante a LXIV Reunião Ordinária do GMC, para o tratamento de assimetrias, em particular aqueles que tenham como objeto o desenvolvimento e inovação tecnológica. As Delegações do Brasil, Uruguai e Venezuela somaram-se a essa proposta. A Delegação do Paraguai agradeceu a solidariedade das demais delegações e informou que submeterá o tema à sua Seção Nacional, com vistas a manifestar-se sobre o assunto com a possível brevidade.

11.2 Programa de Cooperação MERCOSUL-BID

O Coordenador do Brasil no CCT informou à CCM a confirmação do BID de que os recursos disponíveis para financiamento dos projetos apresentados àquele banco seriam de US\$ 150 mil e que o respectivo Plano Operativo deverá ser apresentado até o próximo dia 30 de novembro.

A CCM aprovou o encaminhamento ao BID de três propostas:

- a) “Levantamento dos impostos indiretos vigentes nos países do MERCOSUL e análise de alternativas para sua harmonização”;
- b) “Avaliação do impacto dos incentivos fiscais concedidos por diversos níveis de governo”;
- c) “Estudo de impacto setorial da eliminação da dupla cobrança da TEC e promoção da integração produtiva, para facilitar a inserção de produtores de países de menor desenvolvimento relativo”.

Os pontos focais indicados na Ata Nº 07/06 da CCM enviarão aos peritos argentinos encarregados de concluir o Plano Operativo relativo a esses projetos os comentários pertinentes, até o dia 20 de novembro de 2006. Uma vez concluído o referido Plano

Operativo, o Coordenador Nacional do Brasil no CCT, no exercício da PPT, enviará Nota aos Coordenadores Nacionais da CCM que deverão manifestar-se a respeito antes de 27 de novembro de 2006.

12 – OUTROS

12.1 Situação das normas com prazo de incorporação vencido

A Secretaria do MERCOSUL apresentou lista com as Normas com prazo de incorporação vencido que consta como **Anexo XIII (MERCOSUL/LXXV CCM/DT Nº 21/05 Rev.8)**.

A PPTB recordou a importância e a obrigatoriedade de informar à Secretaria do MERCOSUL sobre a incorporação das normas, conforme o estabelecido no Artigo 40 do Protocolo de Ouro Preto.

PRÓXIMA REUNIÃO

A CCM acordou realizar sua VII Reunião Extraordinária, tentativamente, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2006, em Brasília.

ANEXOS:

Os Anexos que fazem parte da presente Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	Norma e Projetos de Normas
Anexo V	Novas Consultas
Anexo VI	Consultas em Plenário
Anexo VII	MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI Nº 33/06 Relatório do CT Nº 2
Anexo VIII	MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI Nº 34/06 Proposta de revisão do Protocolo de Defesa da Concorrência, apresentada pela Argentina
Anexo IX	RESERVADO MERCOSUL/LXXXV CCM/DT Nº 11/06 Rev. 1 Aplicação de Medidas Antidumping e Compensatórias no Comércio Intra-zona
Anexo X	MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI Nº 35/06 Nota 909/06 da SM Atualização dos Anexos I e II da Dec. CMC Nº 37/05

Anexo XI	MERCOSUL/LXXXIX CCM/DT N° 20/06 Procedimento Simplificado de Despacho Aduaneiro no Comércio Intra-MERCOSUL
Anexo XII	MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI N° 36/06 Lei 24.805 da Argentina
Anexo XIII	RESERVADO MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 8 Normas com prazo de incorporação vencido
Anexo XIV	MERCOSUL/LXXXIX CCM/DI N° 37/06 Lista de Base de Dados disponíveis, apresentado pela SM
Anexo XV	MERCOSUL/XLIII CT N° 5/ DT N° 03/06 Relatório do CT N° 5
Anexo XVI	RESERVADO MERCOSUL/LXXXIX CCM/DT N° 21/06 Lista de Regimes Especiais a incluir no Artigo 5 da Dec CMC N° 33/05
Anexo XVII	MERCOSUL/LXXXIX CCM/DT N° 22/06 Setores para a elaboração de Regimes Comuns de Importação, apresentado pelo Uruguai

Pela Delegação da Argentina
Pablo Grinspun

Pela Delegação do Brasil
Vilmar Rogeiro Coutinho Jr.

Pela Delegação do Paraguai
Miguel Angel López

Pela Delegação do Uruguai
Luis Bermúdez

Pela Delegação da Venezuela
Karlín Granadillo